

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). PAULO ANTONIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2023, Processo Licitatório nº. 26/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias e escolas do município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15783	IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	48, 49
15323	JONATHAN AFONSO DO PRADO	39, 40, 41, 42, 43, 44, 45
15390	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76
15782	RAVEX EMBALAGENS LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 11, 46, 47
15145	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32, 33, 34, 35, 36, 37, 38
15332	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EI	50, 51, 52, 53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	32.294.504/0001-58		. . .
JONATHAN AFONSO DO PRADO	32.040.295/0001-16		. . .
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87		. . .
RAVEX EMBALAGENS LTDA	43.203.943/0001-24		. . .
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.072.182/0001-06		. . .
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS	30.986.684/0001-03		. . .

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias e escolas do município.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 15145 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	Luva de Procedimento Látex - M - Ideal para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Caixas c/ 100 unidades cada	Cx	MEDIX	500,000	14,7000	7.350,00

**Fornecedor: 15145 - ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Luva de Procedimento não cirúrgico, cor azul - Nitrilo, micro texturizada azul, sem pó bioabsorvível, tamanho M. Caixas c/ 100 unidades cada	Cx	MEDIX	300,000	15,4000	4.620,00
34	Luva Vinil Sem Amido, Tamanho 8 (M), caixa com 100 unidades, transparente - Luva de segurança confeccionada em resina vinílica; não esterilizada, sem pulverização interna de pó bioabsorvível (amido de milho); ambidestra, superfície externa lisa. Usos gerais para trabalhos leves e médios	Cx	MEDIX	300,000	12,8800	3.864,00
35	Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, em pares (tamanho P)	Un	MEDIX	150,000	2,5200	378,00
36	Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, em pares (tamanho M)	Un	MEDIX	300,000	2,5200	756,00
37	Luvas Confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, em pares (tamanho G)	Un	MEDIX	200,000	2,5200	504,00
38	Toucas descartáveis, uso único, TNT e sanfonada 100% polipropileno, branca - 100 unidades	Cx	DESCARPACI	100,000	14,1800	1.418,00

**Fornecedor: 15323 - JONATHAN AFONSO DO PRADO**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	Pano Multiuso 100% Microfibra para Limpeza em Geral, tecido de alta durabilidade e alta capacidade de absorção, não solta fiapos e ante risco, tamanho 50x70cm, cores escuras	Un	MARTINS	200,000	6,6700	1.334,00
40	Pano Multiuso Microfibra: Alta Absorção Cores Sortidas 29X29CM, com 3 unidades	Jogo	MARTINS	200,000	7,8500	1.570,00
41	Prendedor de roupa de madeira - embalagem com 12 unidades, Dimensão: 7,5cm comprimento x 1cm largura	Pcte	NEO	150,000	2,3500	352,50
42	Prendedor de roupas de plástico - embalagem com 12 unidades	Pcte	NEO	150,000	3,2400	486,00
43	Panos de prato - 43x68 cm, 100% algodão. Cor Branco. Trama bem lisinha, excelente qualidade e acabamento	Un	MARTINS	400,000	2,5200	1.008,00
44	Toalhas de banho 100% algodão 140x70cm, gramatura 400g/m² - cores escuras	Un	MARTINS	60,000	33,7000	2.022,00
45	Toalhas de rosto 100% algodão, tamanho 48x90cm, gramatura 420 g/m² - cor: bege, café, rose, azul, cinza e verde	Un	MARTINS	200,000	12,0500	2.410,00

**Fornecedor: 15332 - WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	Amaciante Líquido (2 litros) - Caixa com 6 unidades. Com cápsulas de perfume. Ação tecno soft, controle de odor. Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio	Cx	MULTI CLEAN	60,000	34,0000	2.040,00
51	Sabão em barra de glicerina neutro - 5 unidades, 900 g	Pcte	HIGYES	100,000	12,0000	1.200,00
52	Sabão em pó multiação, lavagem perfeita - caixa com 20 unidades (caixinhas) de 800g cada. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água. Contém Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém Tensoativo biodegradável	Cx	AMACITEL	50,000	180,0000	9.000,00
53	Sabonete líquido (1 litro) caixa com 12 unidades: Fragrância guaraná e açaí, tangerina e chá verde, morango e hibisco, camomila e açaí, erva doce, alcaçuz e manga. Frasco com válvula pump (frasco e válvula transparente ambos juntos com o produto) Água, Lauriletersulfato de Sódio, Dietanolamina Cocamida, Cloreto de Sódio, Macrogol, Glicerol, Fragrância, Citrato de Sódio, Extrato de Alecrim, Extrato de Melissa, Extrato de Menta, Edetato Dissódico, Metilcloroisotiazolinona/Metilisotiazolinona, Ácido Cítrico, Hexil Cinamaldeído, Alfaisometil Ionona e os corantes	Cx	MARQUI	60,000	144,0000	8.640,00

**Fornecedor: 15390 - LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária, Caixa com 6 unidades de 2 litros, cloro ativo, múltiplo uso, Limpa, desinfecta e higieniza, quantidade 2 litros, frasco com Bico Direcionador, Composição: Hipoclorito de Sódio e Água, Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p (caixa com 6 unidades)	Cx	MIL FLORES	160,000	24,7700	3.963,20
2	Álcool etílico 70° Inpm - 1 litro	Un	ARARAS	800,000	5,8600	4.688,00
3	Álcool etílico 92,8° - 1 litro	Un	ARARAS	400,000	7,1300	2.852,00

Fornecedor: 15390 - LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Álcool etílico hidratado 70° INPM (álcool em gel 70%) - 5 litros. Obs.: marca com mais de cinco anos de circulação no mercado	Un	ARARAS	20,000	29,3200	586,40
5	Alvejante Tira-Manchas para Roupas Brancas e Coloridas sem Cloro, 2 litros. Composição: Peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Componente ativo: peróxido de hidrogênio. Conter tensoativo biodegradável (caixa com 06 unidades)	Cx	MIL FLORES	60,000	43,4700	2.608,20
12	Cera em pasta vermelha - 400 gramas cada, protege e dá brilho, lavanda	Un	ANDREIA	30,000	15,3200	459,60
13	Cera líquida maxx incolor - 750 ml cada. Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água; Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%; pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; Aspecto Físico: Líquido; Cores: Incolor; Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Caixa com 12 unidades.	Cx	ANDREIA	25,000	54,3700	1.359,25
14	Cera líquida piso maxx vermelha - 750 ml cada. Brilho intenso, proteção do piso. Composição: dispersão acrílica metalizada, emulsão de polietileno, agente nivelador, agente formador de filme, plastificante, conservante, fragrância, corante e água. Caixa com 12 unidades	Cx	ANDREIA	40,000	54,3700	2.174,80
15	Desentupidor de pias, ralos e vasos (granulado 300g), desentupidor pias, tanques e vasos (não soda cáustica). Caixa com 06 unidades	Cx	DIABO VERD	50,000	94,3900	4.719,50
16	Detergente líquido (500 ml), fragrância capim-limão, clear, neutro e clar-care (caixa com 24 unidades) Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável	Cx	NATURATTE	65,000	34,5000	2.242,50
17	Gel adesivo para vaso sanitário, conter 06 doses e 37g. Com aplicador	Un	FRONT	500,000	12,6900	6.345,00
18	Lã de Aço com 8 unidades. 60 gramas. Produto 100% ecológico, não acumula bactérias	Un	ASSOLAN	300,000	1,9500	585,00
19	Lixa para fogão - nº 100	Un	3M	60,000	1,9500	117,00
20	Lustra móveis floral e lavanda - 200 ml, caixa com 12 unidades, embalagem branca	Cx	LIMPS	50,000	3,5800	179,00
21	Pedra sanitária. Fragrância variadas. 25g cada	Un	SANYMIX	300,000	1,0100	303,00
22	Cloro em gel, tira limo - Limpeza profunda, branqueia, desinfeta, perfuma, desinfetante de uso geral (500ml) - caixa com 12 unidades	Cx	MARQUI	35,000	5,6300	197,05
23	Desinfetante para banheiro: Embalagens em plástico transparente de 2 litros (caixa com 6 unidades). Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Coadjuvantes, 5-Cloro-2 Metil Isotiazolin-3-Ona, 2-Metil-4 isotiazolin-3-Ona, Corante, Fragrância e Água. Componentes Ativos: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio - 0,27% p/p. Fragrância de Jasmim, lavanda, talco e limão	Cx	TOP MIL	300,000	30,2900	9.087,00
24	Limpa Cerâmicas Azulejos e Rejuntes. Líquido. 1 Litro cada, caixa com 12 unidades	Cx	LIRIO DO CAI	20,000	5,7900	115,80
25	Limpador multiuso tradicional original (500 ml) caixa com 24 unidades. Composição: Ingrediente ativo: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvante, conservante, fragrância e água. Embalagem squeeze. Frasco azul	Cx	TUPI	25,000	66,2400	1.656,00
26	Limpador Perfumado 1 litro - Limpador para uso geral com exclusivas e sofisticadas fragrâncias inspiradas em perfumaria internacional. Proporcionam perfumação prolongada e uma agradável sensação de refrescância, conforto e bem-estar por até 15h. Indicado para a limpeza de superfícies laváveis, como pisos, azulejos, pias e bancadas. Fragrância de flores vermelhas, brisa e frescor, lavanda e conforto, perfume cuidado e carinho, perfumes requinte e natureza e harmonia. Caixa com 12 unidades. Frasco transparente	Cx	TUPI	45,000	66,2400	2.980,80
27	Limpador Perfumado de Ambientes, Caixa com 24 unidades, de 120ml cada frasco. Composição: Alcool, Parfum, Denatonium Benzoate, CI 42090, Geraniol, Linalool, Coumarin (caixa com 24 unidades)	Cx	TRIEX	30,000	146,2800	4.388,40
28	Limpador perfumado (500 ml) composição: linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio. Rende até 30 litros. Fragrância: bouquet de flores, flores de lavanda e flores do campo. Caixa com 12 unidades, frasco transparente	Cx	TUPI	40,000	33,1200	1.324,80
29	Odorizador de Ambiente Aerosol, cravo e canela, talco, lavanda, pétalas de rosas, erva doce e jasmim. 360ml, caixa com 12 unidades	Cx	ULTRA FRESI	40,000	83,0700	3.322,80

Fornecedor: 15390 - LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Sapólio cremoso Multissuperfícies (250 ml) caixa com 24 unidades, embalagem squeeze Composição: linear alquibenzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcanizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veiculo	Cx	SANYMIX	30,000	76,7200	2.301,60
31	Tira Limo Com Cloro Ativo Refil (500ml) embalagem squeeze - tira limo 2 em 1. Caixa com 24 unidades. Composição: Hipoclorito de sódio 4,2282%. Podendo chegar até 1%P/P de Cloro Ativo após 12 meses, sem comprometer a eficácia do produto. Composição: Ingrediente ativo, Coadjuvante, alcalinizante, fragrância e água	Cx	MIL FLORES	25,000	133,3000	3.332,50
54	Balde plástico (10 litros) com alça	Un	ARQPLAST	60,000	6,7300	403,80
55	Sacos para lixo em rolo picotado (15 litros, 3 kg) com 100 unidades cada, cor azul. Medidas: 39x58 cm. Super-resistente - reforçado. Resíduo Normal	Rolo	ORLEPLAST	190,000	9,2800	1.763,20
56	Saco para lixo em rolo picotado (30 litros, 6 kg) com 50 unidades cada, cor azul. Medidas: 59x69 cm. Super -resistente - reforçado. Resíduo Normal	Rolo	ORLEPLAST	300,000	9,2800	2.784,00
57	Saco para lixo em rolo picotado (50 litros, 10 kg) com 50 unidades cada, cor azul. Medidas: 63x80 cm. Super-resistente- reforçado. Resíduo Normal	Rolo	ORLEPLAST	350,000	11,4000	3.990,00
58	Saco para lixo em rolo picotado (100 litros, 20 kg) - com 25 unidades cada, cor azul. Medidas: 75cmx1,05 m. Super-resistente-reforçado. Resíduo Normal	Rolo	ORLEPLAST	300,000	11,4000	3.420,00
59	Saco para lixo separados um a um (200 litros super reforçado) - pacote com 50 unidades cada, cor preto, Medidas: 100x144/08 Super-resistente - reforçado	Pcte	ORLEPLAST	50,000	37,6700	1.883,50
60	Lixeira 10 litros em plástico, cor preta e/ou cinza, com alça e tampa removível, certificado pelo INMETRO	Un	ARQPLAST	30,000	20,1800	605,40
61	Lixeira basculante 10 Litros, cor fendi, cinza ou preto, resistente	Un	PLASVALE	40,000	26,6800	1.067,20
62	Lixeira basculante preto e/ou cinza, plástico 60 litros, resistente	Un	PLASVALE	40,000	125,8100	5.032,40
63	Lixeira plástica 100 litros preta e/ou cinza com Tampa	Un	PLASVALE	40,000	73,7000	2.948,00
64	Escova para Tecidos Resistentes, escova com cerdas duras desenvolvida para uso em tecidos pesados e para remoção de sujeiras incrustadas. Com formato anatômico e textura antiderrapante, proporciona encaixe confortável durante toda a utilização do produto. Altura 4,1 CM; Largura 6,6 CM; Comprimento 11,6 CM; Cor Azul, Branco	Un	DALCIN	100,000	2,2500	225,00
65	Escova pequena para unhas de cerdas macias	Un	DALCIN	50,000	3,0500	152,50
66	Escova Sanitária com Pote Resistente, Branca (vir montada)	Un	DALCIN	100,000	6,7800	678,00
67	Esfregao (esponja) Aço. Embalagem/01 unidade	Un	ANGELINA	400,000	0,7500	300,00
68	Espunja de aço inox, brilho total, não enferruja (1 unidade)	Un	ANGELINA	200,000	0,7500	150,00
69	Espunja lava louça multiuso dupla face (pacote com 4 unidades) 3M tamanho do pacote 110mm X 75m X 20mm - Utilizada tanto para limpeza pesada (manta verde) quanto para superfícies mais delicadas (parte amarela)	Pcte	BRILHUS	200,000	2,5300	506,00
70	Pá para lixo - c/ cabo longo. Pá em plástico, com cabo de madeira plastificada	Un	DALCIN	50,000	4,2500	212,50
71	Pá para lixo s/ cabo, em plástico, com pontas apropriadas para tirar a sujeira da escova, ponta emborrachada para facilitar o recolhimento das sujeiras	Un	DALCIN	50,000	2,6300	131,50
72	Rodo limpa Azulejo E Piso c/ Cabo, com espuma de alta densidade e camada de fibra abrasiva resistente.	Un	AJURICABA	200,000	8,0500	1.610,00
73	Rodo Passa Cera Espuma c/ Cabo - Limpa Vidros Azulejos, Durável. Com espuma de alta densidade, cor branca.	Un	AJURICABA	100,000	6,6100	661,00
74	Rodo em alumínio c/ cabo, com borracha resistente para limpeza - 60cm.	Un	DALCIN	100,000	30,8400	3.084,00
75	Vassouras de palha c/ cabo	Un	COLONIAL	100,000	19,8000	1.980,00
76	Vassouras Multiuso (noviça) com cabo. Medidas: 30 x 16,5 x 4,4 centímetros. Composição: material sintético pigmento e metal. Indicação de uso: Varrer pisos lisos, caixa com 14 unidades	Cx	DALCIN	8,000	71,6100	572,88

Fornecedor: 15782 - RAVEX EMBALAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Bobina picotada plástico com 1000 unidades, ideal para chachorro-quente. Medidas: 25cm x 18cm	Un	ORLEPLAST	50,000	26,8600	1.343,00
7	Bobinas picotadas - sacos para freezer com 100 peças - embalagem para 3kg	Un	RAVEX	60,000	3,4800	208,80

Fornecedor: 15782 - RAVEX EMBALAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Bobinas picotadas - sacos para freezer com 100 peças - embalagem para 5kg	Un	RAVEX	60,000	4,6600	279,60
9	Bobinas picotadas - sacos para freezer com 100 peças - embalagem para 7 kg	Un	RAVEX	60,000	7,0000	420,00
10	Bobinas picotadas sacos para freezer com 350 peças com fundo reto, tamanho 40x60 - embalagem para aproximadamente 10kg	Un	COEX	40,000	29,9300	1.197,20
11	Copo Plástico Descartável Para Água 180 Ml Caixa 2500 Unid.	Cx	CRISTALCOP	100,000	97,0100	9.701,00
46	Papel Higiênico neutro com folha dupla de alta qualidade, cor extra branco. Fardo com 6 pacotes de 12 rolos de 30 m x 10cm cada unidade, gramatura de 14 a 16 g/m². Composição: 100% fibras celulósicas virgens, extramacio. Picotado e gofrado	Fard	MAXPEL	400,000	78,1500	31.260,00
47	Papel higiênico rolo 300 m, folha dupla, extra branco, super macio - pacote com 08 unidades	Pcte	RAVEX	20,000	37,0000	740,00

Fornecedor: 15783 - IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	Papel Toalha Descartável 100% Celulose Virgem extra branco com alta absorção, folha macia, com duas dobras, 1000 fls, 21x20, interfolhado, gramatura média: 24 g/m²	Un	ELITCHE PAF	3.000,000	8,1000	24.300,00
49	Rolo de papel toalha p/ cozinha (pacote com 2 rolos de 120 folhas dupla cada) Papel 100% celulose virgem	Pcte	FLORAX	300,000	7,5000	2.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Humaitá, 6 de Abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
PAULO ANTONIO SCHWADE  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	CNPJ: 32.294.504/0001-58	_____
JONATHAN AFONSO DO PRADO	CNPJ: 32.040.295/0001-16	_____
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	CNPJ: 44.922.093/0001-87	_____
RAVEX EMBALAGENS LTDA	CNPJ: 43.203.943/0001-24	_____
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 00.072.182/0001-06	_____
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS I	CNPJ: 30.986.684/0001-03	_____